



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM**

REGULAMENTO DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS REGULARES DO CURSO DE ENFERMAGEM

O presente regulamento tem por objetivo normatizar a realização dos Estágios Supervisionados Regulares do Curso de Graduação em Enfermagem, campus Natal, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), de forma a orientar a realização dessas atividades obrigatórias de formação, que devem representar vinte por cento da carga horária total do curso e serem realizados nos dois últimos períodos letivos, sob supervisão docente de forma indireta e preceptoria de enfermeiros dos serviços de forma direta, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO I

Do Caráter e Definição

Artigo 1º - O Estágio Supervisionado Regular é uma atividade curricular de caráter obrigatório, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Enfermagem da UFRN, considerado um componente indispensável à integralização curricular.

Parágrafo único - O Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem da UFRN, câmpus Natal, é composto por duas atividades curriculares de Estágio Supervisionado Regular, sendo elas: CEN2009 Estágio Supervisionado I: o processo de trabalho do enfermeiro na Atenção Básica de Saúde e CEN2010 Estágio Supervisionado II: o processo de trabalho do enfermeiro na rede hospitalar.

Artigo 2º - É definido como componente obrigatório pela Resolução CNE/ CES nº 3, de 7 de novembro de 2001 que instituiu as Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Enfermagem, em seu Art. 7º: *“Na formação do Enfermeiro, além dos conteúdos teóricos e práticos desenvolvidos ao longo de sua formação, ficam os cursos obrigados a incluir no currículo o estágio supervisionado em hospitais gerais e especializados, ambulatorios, rede básica de serviços de saúde e comunidades nos dois últimos semestres do Curso de Graduação em Enfermagem.*

Parágrafo Único. *Na elaboração da programação e no processo de supervisão do aluno, em estágio curricular supervisionado, pelo professor, será assegurada efetiva participação dos enfermeiros do serviço de saúde onde se desenvolve o referido estágio. A carga horária mínima do estágio curricular supervisionado deverá totalizar 20% (vinte por cento) da carga horária total do Curso de Graduação em Enfermagem proposto, com base no Parecer/Resolução específico da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação”.*

Artigo 3º - O Regulamento de Cursos Regulares de Graduação da UFRN - Resolução nº 227/2009 – CONSEPE/UFRN, de 03 de dezembro de 2009, define em seu Título VI, Capítulo IV, Seção IV, o estágio como o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando para o trabalho produtivo.

Parágrafo único – Será caracterizado como uma atividade acadêmica específica do tipo atividade especial coletiva, quando o professor orienta coletivamente um grupo de alunos em atividades de prática para o exercício profissional.

CAPÍTULO II

Da Obrigatoriedade

Artigo 4º - Os Estágios Supervisionados Regulares estão mencionados nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Enfermagem, conforme disposto na Resolução CNE/CES nº 3 de 07 de novembro de 2001, devendo corresponder ao mínimo de 20% da carga horária total do curso.

Artigo 5º - Os Estágios Supervisionados Regulares do Curso de graduação em Enfermagem deverão ser realizados somente quando do cumprimento dos componentes curriculares anteriores aos dois últimos períodos letivos do curso, conforme pré-requisitos estabelecidos em sua estrutura curricular.

CAPÍTULO III

Das Condições para Realização dos Estágios

Artigo 6º - Os Estágios Supervisionados Regulares serão realizados em setores e unidades de saúde da UFRN ou em setores e unidades de saúde públicas ou privadas conveniadas, sob a responsabilidade e coordenação dos docentes do Departamento de Enfermagem (DENF) da UFRN.

Parágrafo único - Para os Estágios Supervisionados Regulares desenvolvidos junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, faz-se necessária a formalização de convênio a ser firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração com ela conveniados.

Artigo 7º - A realização de Estágio Supervisionado Regular junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado se dará mediante assinatura de termo de compromisso celebrado entre o discente e a parte concedente, com interveniência obrigatória da Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem, por meio de preenchimento e assinatura do Termo de Compromisso do Estagiário para realização de Estágio Supervisionado Regular (Apêndice A).

Parágrafo único - Cabe exclusivamente à coordenação do curso representar a UFRN na formalização do Termo de Compromisso do Estagiário para realização de Estágio Supervisionado Regular.

Artigo 8º - Os Estágios Supervisionados Regulares somente poderão ocorrer em unidades que tenham condições de:

- I - proporcionar experiências práticas na área de formação do estudante;
- II - dispor de um profissional enfermeiro para assumir a preceptorial do estudante.

Artigo 9º - O estudante na condição de estagiário não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza e não pode ser remunerado.

Artigo 10º - O estagiário deve, em qualquer situação, estar assegurado contra acidentes pessoais, por meio de seguro de vida e contra acidentes, que deverá ser providenciado pela UFRN, sob responsabilidade da Coordenação de Curso encaminhar a relação dos estudantes a serem segurados previamente para os órgãos institucionais responsáveis por esta atividade.

Artigo 11º - Em nenhuma hipótese pode ser cobrada ao estagiário qualquer taxa adicional referente às providências administrativas para a obtenção e realização dos Estágios Supervisionados Regulares.

CAPÍTULO IV

Do Propósito, Competências, Habilidades e Valores em Formação

Artigo 12º - Os Estágios Supervisionados Regulares têm como propósito o desenvolvimento de competências e habilidades para intervir no processo de trabalho da enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde, em serviços de atenção básica, média e alta complexidade.

Artigo 13º - Os Estágios Supervisionados Regulares visam o desenvolvimento nos estudantes das seguintes competências/habilidades/valores/attitudes:

1. Estímulo à consciência ética e formação de profissionais cidadãos comprometidos com o Sistema de Saúde;
2. Atuação nos diversos níveis de atenção à saúde em consideração aos pressupostos dos modelos clínico e epidemiológico;
3. Desenvolvimento da visão da integralidade da atenção articulada às ações de serviços de Atenção Básica, Média e de Alta complexidade;
4. Intervenção no processo saúde-doença com responsabilidade pela qualidade do cuidado de enfermagem nos diferentes níveis de atenção à saúde;
5. Integração das ações de enfermagem às ações multiprofissionais, na promoção, proteção, recuperação e reabilitação da saúde, numa perspectiva de trabalho interdisciplinar e intersetorial;
6. Gerenciamento do processo de trabalho em enfermagem em todas as áreas de atuação profissional com ênfase na formação generalista;
7. Gerenciamento dos serviços de saúde e de enfermagem nos diversos níveis de atenção à saúde;
8. Planejamento, implementação e participação nos programas de formação e qualificação contínua dos trabalhadores de enfermagem e de saúde;
9. Planejamento e implementação das ações de vigilância à saúde, considerando a especificidade dos diferentes perfis de grupos sociais e dos distintos processos de saúde-doença;

10. Desenvolvimento, participação e aplicação dos processos de investigação e outras formas de produção de conhecimento que objetivam a qualificação da organização tecnológica que dá suporte à prática profissional;
11. Respeito aos preceitos éticos, valores, princípios e atos normativos da profissão;
12. Intervenção na dinâmica de trabalho institucional, reconhecendo-se como sujeito de transformação;
13. Participação na composição das estruturas consultivas e deliberativas do sistema de saúde e de enfermagem;
14. Realização da avaliação epidemiológica e clínica dos indivíduos e grupos sociais;
15. Correlacionamento do perfil da população com seus determinantes e com a organização dos serviços de saúde;
16. Estabelecimento de planos estratégicos de ação da equipe de enfermagem na intervenção coletiva em saúde;
17. Identificação das necessidades individuais e coletivas de saúde da população, seus condicionantes e determinantes;
18. Aplicação de cuidados de enfermagem compatíveis com as necessidades do indivíduo, família e dos diferentes grupos sociais;
19. Sistematização de planos de intervenção clínico-epidemiológica em serviços de atenção básica, média e alta complexidade, de forma segura e humanizada;
20. Identificação de competências e determinação dos responsáveis pelas ações e procedimentos no processo de cuidar da enfermagem, institucionalizados ou não;
21. Avaliação de qualidade e do impacto das ações implementadas na prática da enfermagem;
22. Utilização de instrumentos gerenciais de planejamento, organização e avaliação na gerência de serviços nos diversos níveis de atenção à saúde;
23. Adoção de métodos e princípios científicos na realização do processo de investigação;
24. Aplicação de resultados da produção de conhecimentos específicos ou de outras áreas no aprimoramento da prática profissional.
25. Participação ativa junto aos órgãos e entidades de classe, de forma a garantir o exercício ético e político para atuação profissional.

Parágrafo único - As atividades dos Estágios Supervisionados Regulares deverão ser desenvolvidas de acordo com a proposta educacional, a missão do curso e os princípios e Diretrizes do Projeto Pedagógico vigente.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento e Equipe dos Estágios Supervisionados Regulares

Artigo 15º - Os Estágios Supervisionados Regulares deverão ser desenvolvidos em serviços de saúde nos diversos níveis de atenção, desde a atenção básica, média até os de alta complexidade, e ter como base um programa e carga horária a serem cumpridos conforme exigências do Projeto Pedagógico do Curso, quando o aluno será supervisionado indiretamente em suas atividades de estágio por docente enfermeiro do Departamento de Enfermagem da UFRN e supervisionado diretamente por um enfermeiro do serviço que atuará como preceptor.

Artigo 16º - As equipes dos Estágios Supervisionados Regulares serão compostas pelo coordenador do curso, coordenador de estágios, docentes supervisores, enfermeiros preceptores dos serviços de saúde e alunos devidamente matriculados nestas atividades.

Parágrafo 1º - Compete ao coordenador do curso, que se constitui de um professor do quadro permanente do departamento de Enfermagem da UFRN:

§ 1º - Confirmar matrícula dos estudantes via SIGAA; (incisos???)

§ 2º - Garantir seguro para os estudantes;

§ 3º - Conferir termos de estágios e convênios;

§ 4º - Apreçar os planos de atividades de estágios no início de cada período letivo;

§ 5º - Analisar e aprovar o cronograma de acompanhamento das atividades de estágios;

Parágrafo 2º - Compete ao coordenador de estágios, que se constitui de um professor do quadro permanente do departamento de Enfermagem da UFRN dentre os supervisores de estágio:

§ 1º - Articular com instituições de saúde as vagas para realização dos estágios e formalizar o encaminhamento dos estudantes e supervisores;

§ 2º - Verificar a necessidade da celebração ou atualização dos convênios;

§ 3º - Promover de forma processual a integração entre a UFRN e os enfermeiros preceptores, com promoção de atividades para formação/qualificação da preceptoria;

§ 4º - Realizar reuniões com docentes supervisores e preceptores para planejamento, acompanhamento e avaliação dos estágios;

§ 5º - Mediar e resolver conflitos relacionados aos estágios e garantir o seu funcionamento.

Parágrafo 3º - Compete aos docentes supervisores, que se constituem de professores do quadro do departamento de Enfermagem da UFRN:

§ 1º - Participar do planejamento, acompanhamento e avaliação dos estágios junto à coordenação dos estágios;

§ 2º - Realizar visitas sistemáticas aos Serviços de Saúde para o devido acompanhamento dos estudantes nos estágios, com periodicidade mensal;

§ 3º - Manter contatos permanentes com os preceptores para orientação sobre o programa e o monitoramento dos estágios;

§ 4º - Realizar reuniões com os estudantes e preceptores para avaliação dos estágios;

§ 5º - Estimular a participação dos preceptores nos grupos de pesquisa do DENF.

Parágrafo 4º - Compete aos enfermeiros preceptores dos serviços de saúde, que se constituem em enfermeiros dos serviços de saúde da UFRN ou conveniado:

§ 1º - Receber o estudante na unidade de saúde;

§ 2º - Acompanhar diretamente o aluno nas atividades desenvolvidas mediante o programa dos estágios;

§ 3º - Apoiar os estudantes por meio de orientações e supervisão conforme as necessidades demandadas;

§ 4º - Manter contatos permanentes com o docente supervisor para mantê-lo informado sobre o andamento dos estágios;

§ 5º - Realizar avaliações periódicas do desempenho do aluno conforme orientação do docente supervisor;

§ 6º - Participar das reuniões com alunos e docentes supervisores para avaliação dos estágios;

§ 7º - Participar de atividades de formação/qualificação promovidas pelo Departamento de Enfermagem, especificamente para o desenvolvimento das atividades de preceptoría.

Parágrafo 5º - Compete aos alunos matriculados nas atividades dos Estágios Supervisionados Regulares:

§ 1º - Cumprir a programação estabelecida com pontualidade e assiduidade;

§ 2º - Cumprir as exigências legais regulamentadoras;

§ 3º - Agir conforme os preceitos éticos e profissionais considerando o Código de Ética e a Lei do Exercício Profissional de Enfermagem;

§ 4º - Participar das reuniões e atividades agendadas;

§ 5º - Esclarecer dúvidas junto à coordenação, docente supervisor e preceptor;

§ 6º - Manter bom relacionamento com todos os profissionais dos serviços utilizados para realização dos estágios;

§ 7º - Cumprir integralmente o cronograma de atividades dos estágios programadas para todo o período de realização dos estágios.

CAPÍTULO VI

Do Processo Avaliativo

Artigo 17º - A avaliação do Estágio Supervisionado Regular ocorrerá de forma contínua e abrangerá a avaliação das condições de aprendizagem ofertadas pelo campo e a avaliação do desempenho do estudante.

Artigo 18º - A avaliação das condições de aprendizagem deverá ser feita mediante visitas e reuniões que envolverão a coordenação de estágio, os docentes supervisores e os preceptores.

Artigo 19º - A avaliação do desempenho do estudante, com caráter formativo, deve ser feita pelo preceptor, por setor de atuação, a partir de um instrumento elaborado (Apêndices B e C) para este fim, e tomará como base as competências e habilidades que abordarão aspectos cognitivos, técnicos e atitudinais.

Artigo 20º - O docente supervisor deverá acompanhar a avaliação de desempenho do aluno e auxiliar/orientar o preceptor conforme necessidades.

Artigo 21º - Ao final do Estágio Supervisionado Regular o aluno deverá apresentar um relatório final conforme modelo (Apêndice D), que será avaliado pelo docente supervisor.

Artigo 22º - Para fins de avaliação final dos Estágios Supervisionados Regulares será levado em consideração o cumprimento da carga horária total da atividade, devendo, obrigatoriamente, cumprir integralmente a carga horária sob pena de não aprovação por nota, comprovado por instrumento próprio de registro de frequência, assinado pelo preceptor que confirmará a presença (Apêndice E).

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 23º - A antecipação dos estágios e/ou seu aproveitamento, bem como solicitação para cursar os Estágios Supervisionados Regulares I e II concomitante serão vetadas, não havendo possibilidades de negociação para antecipar a integralização curricular do curso.

Parágrafo único - Somente nas situações específicas de comprovação de aprovação em concurso público e nomeação para cargo efetivo, bem como documento que oficialize sua contratação em serviços privados, os estudantes do último período do curso poderão solicitar aproveitamento e/ou antecipação das atividades, desde que cumprido o mínimo de 50% dos componentes curriculares do semestre, mediante requerimento escrito devidamente comprovado, que serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso de Graduação para cada caso específico.

Artigo 24º - Os Estágios Curriculares Regulares serão realizados nos serviços de saúde do município de Natal e região metropolitana, na rede própria e conveniada da UFRN.

Parágrafo primeiro - Os estudantes que excepcionalmente expressarem interesse em realizá-los em outros municípios, deverão solicitar análise e deliberação ao Colegiado do Curso de Graduação, desde que seja celebrado convênio entre a instituição demandante e a UFRN, disponibilidade de enfermeiros interessados em atuar como preceptores, e docente supervisor do DENF sem ônus adicionais e prejuízo às atividades exercidas pelo docente naquele semestre letivo.

Parágrafo segundo - Os casos de Mobilidade Universitária em que o aluno curse componentes curriculares para aproveitamento dos Estágios Supervisionados Regulares obedecerão aos mesmos critérios de cumprimento de carga horária e conteúdo programático dos demais componentes e deverão ser realizados mediante formalização do processo de mobilidade com aceite de outra IES cujo curso seja reconhecido pelo MEC.

Artigo 25º - Os casos não previstos, situações especiais e dúvidas emanadas deste Regulamento serão resolvidos exclusivamente pelo Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem.

Artigo 26º - Este regulamento entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço da UFRN.

Natal/RN, 25 de junho de 2013.

Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem

APÊNDICE A

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO
REGULAR - PESSOA JURÍDICA

(Instrumento decorrente do Convênio nº ____/____ - UFRN/____)

Pelo presente Instrumento, o(a) estudante _____, do ____º Período do Curso de Enfermagem, matrícula nº _____, RG nº _____, órgão expedidor ____/____, CPF nº _____, regularmente matriculado e com efetiva frequência doravante denominado ESTAGIÁRIO e _____, doravante denominado CONCEDENTE, representado(a) por seu Diretor Geral _____, portador do Registro Geral nº _____, órgão expedidor ____/____, e do CPF nº _____, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, doravante denominada UFRN, neste ato representada pelo Coordenador do Curso de Enfermagem, _____, RG nº _____, órgão expedidor ____/____, CPF nº _____, e em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 178-CONSEPE, de 22 de setembro de 1992, a Resolução nº 103/2006 – CONSEPE, de 19 de setembro de 2006, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O ESTÁGIO SUPERVISIONADO REGULAR possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

CLÁUSULA SEGUNDA – O ESTÁGIO SUPERVISIONADO REGULAR se realizará no(a) _____, situado a _____, município de _____, no período de _____ a _____, correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de _____ horas/aula, estabelecida pela disciplina de estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA – A jornada de atividades do ESTAGIÁRIO será de até ____ horas diárias e até ____ horas semanais, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das _____ horas, sendo vedado o regime de hora extraordinária, bem como a realização do estágio aos domingos e feriados.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Em nenhuma hipótese o ESTÁGIO SUPERVISIONADO REGULAR poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o ESTÁGIO SUPERVISIONADO REGULAR, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, parte integrante deste Termo, sob a orientação da Professora _____, da UFRN e sob a supervisão do(a) Sr(a). _____, da Concedente.

CLÁUSULA QUINTA – Durante a realização do ESTÁGIO SUPERVISIONADO REGULAR, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 50 da Royal & SunAlliance Seguros S.A, CNPJ / MF nº 33.065.699/0001-27, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a responsabilidade da UFRN.

CLÁUSULA SEXTA – A realização do estágio não acarretará, por parte do estudante, vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o §2º do Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA SÉTIMA – O ESTAGIÁRIO se compromete a:

- a) Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
- b) Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- c) Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do CONCEDENTE, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- d) Apresentar ao CONCEDENTE e à UFRN relatório final sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
- e) Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
- f) Comunicar à CONCEDENTE e à UFRN quando houver conclusão ou interrupção do Curso;
- g) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

CLÁUSULA OITAVA – O ESTAGIÁRIO será desligado do ESTÁGIO SUPERVISIONADO REGULAR:

- a) Automaticamente, quando do término do estágio.
- b) A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFRN;
- c) A seu pedido;
- d) Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e) Quando houver conclusão ou interrupção do curso.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, ____ de _____ de 20_____.

ESTAGIÁRIO

CONCEDENTE

**COORDENADOR DO CURSO DE
ENFERMAGEM - UFRN**

APÊNDICE B

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

**DISCIPLINA: CEN2009 Estágio Supervisionado I: o processo de trabalho do
Enfermeiro na Atenção Básica de Saúde**

FICHA DE AVALIAÇÃO

Aluno: _____

Unidade de Saúde: _____

Preceptor: _____ Período: _____

O presente instrumento tem como objetivo avaliar o desempenho do aluno, acompanhando continuamente o desenvolvimento das suas competências e habilidades no processo de trabalho, com a finalidade de contribuir para o aprimoramento das mesmas.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA FICHA

- a) O aluno deverá ler com atenção cada item da ficha antes de iniciar suas atividades;
- b) A avaliação deverá ser feita a cada mês de estágio, devendo ser realizadas 3 avaliações no período;
- c) Caso o aluno identifique a necessidade de suprir alguma dificuldade, deverá procurar apoio junto ao preceptor;
- d) Os itens deverão ser avaliados pelo preceptor, conforme os escores qualitativos especificados abaixo:
 - Sim, completamente (SC).
 - Sim, parcialmente (SP).
 - Não conseguiu (NC).
 - Não teve oportunidade (NO).

FICHA DE AVALIAÇÃO

	DESEMPENHO: Cognitivo e Técnico	1º Mês	2º Mês	3º Mês	Observações
	I – INSERÇÃO DO ALUNO NA UNIDADE, ÁREA E EQUIPE DE SAÚDE				
1.1	Interesse, disponibilidade e busca do conhecimento sobre o território, perfil epidemiológico, ações desenvolvidas e processo de trabalho a partir das informações				

	apresentadas.				
II – ATIVIDADES ASSISTENCIAIS					
2.1	Acolhimento				
2.2	Consulta de enfermagem a mulher:				
	a) Pré-Natal				
	b) Planejamento familiar				
	c) Puerpério				
	d) Climatério				
	e) Prevenção de câncer de colo e mama				
2.3	Consulta de enfermagem a criança				
	a) CD				
	b) Demanda espontânea				
2.4	Consulta de enfermagem a grupos específicos				
	a) Tuberculose				
	b) Hanseníase				
	c) Hipertensão				
	d) Diabetes				
	e) Adolescente				
	f) Homem				
	g) Idoso				
	h) Outros (especificar)				
2.5	Visita domiciliar				
2.6	Imunização				
2.7	Outros procedimentos (curativos, retiradas de pontos, administrações de medicamentos, sondas)				
III – ATIVIDADES GERENCIAIS					
3.1	Planejamento e avaliação				
	a) Realiza o planejamento das atividades diárias.				
	b) Participa das reuniões de planejamento e avaliação junto à equipe de saúde da unidade				
	c) Participa e/ou realiza atividades ligadas ao Sistema de Informação de Atenção Básica (SIAB)				
3.2	Organização do processo de trabalho				
	a) Participa da elaboração da escala de pessoal / remanejamentos				
	b) Funcionamento dos setores (previsão e provisão de materiais, pessoal)				
3.3	Supervisão				
	a) Supervisiona o processo de trabalho da enfermagem				
	b) Utiliza a supervisão como instrumento pedagógico para a avaliação e qualificação do pessoal				
IV – ATIVIDADES EDUCATIVAS					

APÊNDICE C

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

DISCIPLINA: CEN2010 Estágio Supervisionado II: o processo de trabalho do Enfermeiro na rede hospitalar

Aluno: _____
Unidade: _____
Preceptor(s): _____ Período: _____

INSTRUMENTO PARA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E HABILIDADES NA REDE HOSPITALAR

O presente instrumento tem como objetivo avaliar formativa e somativamente o desempenho do aluno, com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento das competências e habilidades, na perspectiva do alcance dos objetivos propostos para o estágio.

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA AVALIAÇÃO

- a) O aluno deverá ler com atenção cada item da ficha antes de iniciar suas atividades;
- b) Caso o aluno identifique a necessidade de suprir alguma dificuldade, deverá procurar apoio junto ao preceptor;
- c) Caso alguma atividade não tenha sido realizada por falta de oportunidade o item deverá ficar em branco;
- d) O preceptor aplicará os valores numéricos correspondentes à avaliação do desempenho das competências e habilidades do aluno, numa escala de 0 a 10 para cada item avaliado, conforme os escores estabelecidos:

Desempenho	Valores
Ótimo	9,0----10
Bom	7,0----8,9
Regular	5,0----6,9
Insuficiente	- 5

- e) A avaliação poderá ser feita por setor ou a cada mês de estágio, contanto que sejam realizadas, pelo menos, 3 avaliações durante todo o estágio;
- f) Ao final de cada avaliação o preceptor deverá assinar a ficha;
- g) O consolidado final dos conceitos será feito pelo docente supervisor.

AVALIAÇÃO DO ALUNO EM ESTÁGIO HOSPITALAR

DESEMPENHO: Cognitivo e Técnico		1º Mês		2º Mês		3º Mês		Obs.
		Setor(es)		Setor(es)		Setor(es)		
I - DIAGNÓSTICO SITUACIONAL								
1	Busca inteirar-se sobre o funcionamento do hospital e da unidade de internação							
2	Procura conhecer as características e necessidades dos pacientes da unidade de internação							
II - ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM								
1	Verifica os registros com o objetivo de garantir a continuidade da assistência							
2	Participa da passagem de plantão							
3	Realiza anamnese, exame físico e evolução dos pacientes							
4	Realiza o planejamento e estabelece prioridades para o desenvolvimento dos procedimentos diários							
5	Realiza ou participa da previsão e provisão de material necessário ao desenvolvimento dos procedimentos							
6	Executa as atividades planejadas							
7	Registra as atividades realizadas							
8	Delega as atividades que se façam necessárias na assistência direta aos pacientes							
III - SUPERVISÃO								
1	Realiza a supervisão das ações delegadas, quanto a:							
	a) Provimento de material							
	b) Desenvolvimento do cuidado							
	c) Registros							
2	Utiliza a supervisão como instrumento pedagógico para a avaliação e qualificação da assistência							
IV – ATIVIDADES EDUCATIVAS								
1	Realiza ou participa de atividades educativas junto ao paciente/família							
2	Realiza ou participa de atividades educativas junto à equipe de enfermagem ou outros profissionais							
V - OUTROS								
1	Incluir atividades não listadas na ficha:							

Nome completo/carimbo e assinatura do Preceptor

Assinatura do Supervisor Docente

APÊNDICE D

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS REGULARES**

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIOS

CAPA

CONTRA-CAPA

<p style="text-align: center;">UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM</p> <p style="text-align: center;">Estágio Supervisionado XX – O processo de trabalho do enfermeiro XX XXXX XXXXXXXXXXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO NA UNIDADE XXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">NOME: XXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">NATAL/RN – 20XX.X</p>	<p style="text-align: center;">NOME: XXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO NA UNIDADE XXXXXXXX</p> <p style="text-align: center;">Relatório final apresentado como requisito para avaliação e conclusão do Estágio Supervisionado XX do curso de graduação em Enfermagem. Enfermeiros preceptores: XXXXX Docentes supervisores: XXXXXX</p> <p style="text-align: center;">NATAL/RN – 20XX.X</p>
---	--

SUMÁRIO

(elementos mínimos essenciais)

1. INTRODUÇÃO
2. RELATO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS
3. AUTO-AVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS
5. REFERÊNCIAS
6. ANEXOS/ APÊNDICES

DETALHAMENTO:

1. INTRODUÇÃO

- Apresentação e propósito do relatório/estágio.
- O Estágio supervisionado regular no curso de enfermagem.
- Objetivos do estágio.
- Unidade onde realizou o estágio e período: Caracterização da Unidade de Saúde: Pública ou privada; Inserção no SUS; Área de atuação: abrangência, serviços oferecidos, clientela atendida.

2. RELATO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS

- Descrever as ações de enfermagem realizadas nas áreas de assistência/gerência/educação/ investigação, relacionando a prática vivenciada com o referencial teórico estudado no curso.
- Relatar a inserção dos estudantes na unidade, na comunidade e a interação com a equipe de saúde.

3. AUTOAVALIAÇÃO DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM

- Deverá realizar um processo de autoavaliação, com análise detalhada das atividades propostas, com base nos critérios estabelecidos no instrumento para avaliação de competências e habilidades durante a realização do estágio supervisionado na rede hospitalar utilizado pelos preceptores e professor supervisor.
- Ao final deverá atribuir uma nota final, numa escala de zero a dez.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Ressaltar os aspectos que facilitaram e dificultaram o desenvolvimento do estágio.
- Relevância do estágio para a formação profissional e para a integração ensino/serviço/comunidade.
- Sugestões para a melhoria dos serviços e do ensino.

5. REFERÊNCIAS

- Somente aquelas utilizadas para confecção deste relatório.

6. ANEXOS/APÊNDICES

- Caso existam documentos relevantes para serem apresentados no relatório final.

APÊNDICE E

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM
Campus Universitário, BR 101 - Lagoa Nova, CEP: 59.072-970 – Natal/RN
Fone/Fax: (84) 3215.3615

FREQUÊNCIA DE ATIVIDADE: ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS REGULARES

ACADÊMICO: _____ SEMESTRE: _____

SUPERVISOR: _____

UNIDADE: _____

DIA	DATA	ENTRADA	SAÍDA	SETOR	ASSINATURA DO PRECEPTOR
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					

30					
31					
32					
33					
34					
35					
36					
37					
38					
39					
40					
41					
42					
43					
44					
45					

Nome completo/carimbo e assinatura do Preceptor

Assinatura do Supervisor Docente